



**PROJETO DE LEI Nº 276/2023**

**Data: 27/01/2023**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 332.724,82 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2. 1032-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00239 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 50.000,00

10.001.4.122.2. 1032-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03239 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 282.724,82

**R\$ 332.724,82**

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 282.724,82 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Câmara Municipal de  
Cornélio Procópio  
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Horas: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_  
ENCARREGADO

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Unid.				Metas			
				Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$			
											Vinculado	Livres	Total	
1032	Município	1	ME - Emenda	Permanente adquirido	4	122	00239	Bens	2022	100%	450.000,00	-	450.000,00	
										2023	100%	50.000,00	-	50.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												500.000,00	-	500.000,00
1032	Município	1	ME - Emenda	Permanente adquirido	4	122	03239	Bens	2022	100%	-	-	-	
										2023	100%	282.724,82	-	282.724,82
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												282.724,82	-	282.724,82
<b>Subtotal</b>											<b>782.724,82</b>	<b>-</b>	<b>782.724,82</b>	

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1032	ME - Emenda	Município	Produtos	00239	50.000,00
1032	ME - Emenda	Município	Produtos	00239	282.724,82
<b>Total</b>					<b>332.724,82</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2023.**

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 276/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **1.032 – ME – Emenda** – trata-se de recurso oriundo do Ministério da Economia para investimentos.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito